



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I – a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente na Área de Segurança Escolar, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;
II – a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a evitar insegurança no ambiente escolar, com a participação de instituições públicas e privadas;
III – a proibição e repressão intensificada a jogos de azar nas imediações do ambiente escolar;
IV – a regulamentação e a sinalização adequada do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino;
V – a implantação e a manutenção de melhorias urbanas como pavimentação de ruas, calçadas, iluminação pública, limpeza pública, poda de árvores e outros correlatos.

Art. 6º. As áreas territoriais dos estabelecimentos de ensinos poderão ser protegidas por muros com concertina ou cercas de proteção, de modo que impossibilite qualquer forma de acesso ou invasão de pessoas estranhas e não autorizadas nos limites do estabelecimento.

Art. 7º. A critério do Poder Público, poderá mantido o serviço de vigilância pessoal no ambiente interno do território do estabelecimento e em todos os locais de acesso.

§ 1º. Somente será permitido o ingresso de pessoas nos portões de acesso e área interna do estabelecimento escolar após identificação.

§ 2º. Os vigilantes deverão ter formação específica para o desempenho de suas funções e deverão estar devidamente uniformizados.

Art. 8º. Todos os trabalhadores em educação e vigilantes deverão estar identificados com crachás durante o desempenho de suas funções no estabelecimento de ensino.

Art. 9º. Todos os ambientes escolares internos e externos poderão ser cobertos ininterruptamente por câmeras de monitoramento eletrônico com recursos de gravação e de armazenamento de imagens, observadas as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º. A existência da vigilância eletrônica deverá ser informada através de placas indicativas em lugares visíveis.

§ 2º. As imagens gravadas deverão permanecer armazenadas por um período não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. Poderão ser instalados botão de alerta silencioso nas unidades educacionais.

Art. 10. A segurança escolar e a vigilância eletrônica previstas nesta lei deverão ser mantidas pelos estabelecimentos de ensino de forma permanente durante todo o período escolar.

Art. 11. O monitoramento eletrônico será realizado nos espaços comuns das áreas internas e externas dos prédios escolares, garantidas as privacidades individuais da comunidade escolar.

Parágrafo Único. As imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica poderão ser disponibilizadas a qualquer membro da respectiva unidade educacional ou a interessados, mediante solicitação justificada, encaminhada para a autoridade escolar e autorizada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, ou na sua falta, pela Comissão Geral de Proteção de dados, para verificação de ilícitos ou danos pessoais.

Art. 12. Os casos omissos serão regulamentados por atos do Poder Executivo.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.049/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.002	Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito
11 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
02.002.04.124.0003.2.003	Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno
24 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL
02.003.04.092.0003.2.004	Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral
39 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 13.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DOS DEMAIS ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
02.004.04.122.0003.2.107	Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed., exceto Imprensa
53 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.04.122.0003.2.007	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas
78 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.004.04.126.0005.2.006	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação
125 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 13.500,00
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS
03.005.04.122.0003.2.005	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos
138 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS
03.006.04.122.0003.2.014	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
155 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.123.0003.2.011	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Finanças
168 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DPTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLAN. ORÇAMENTÁRIO
04.002.04.123.0003.2.109	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário
183 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.04.125.0003.2.013	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos
210 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.004.04.123.0003.2.015	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Compras e Licitações
223 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.10.301.0003.2.082	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Saúde
262 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
05.002.10.301.0030.2.092	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

288 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
05.002.10.302.0032.2.098.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Agendamento e Cadastros	
355 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.101.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	
409 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
05.004.10.301.0030.2.083.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária	
474 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
475 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
476 - 3.3.90.46.00.00 01495	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
05.004.10.301.0030.2.093.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Laboratório	
498 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
05.004.10.301.0030.2.096.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Saúde Bucal	
519 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
05.004.10.301.0031.2.085.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia	
540 - 3.3.90.46.00.00 01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.122.0003.2.018.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social e Habitação	
551 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0003.2.019.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social	
567 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.004.	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade	
632 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
06.003.08.243.0009.6.009.	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	
652 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.003.08.243.0011.6.005.	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Tutelar	
670 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
701 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
746 - 3.3.90.46.00.00 01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
748 - 3.3.90.46.00.00 01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
749 - 3.3.90.46.00.00 01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
07.002.12.361.0021.2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
777 - 3.3.90.46.00.00 01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
804 - 3.3.90.46.00.00 01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
848 - 3.3.90.46.00.00 01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
849 - 3.3.90.46.00.00 01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
850 - 3.3.90.46.00.00 01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	
874 - 3.3.90.46.00.00 01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
07.002.13.392.0025.2.076.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
898 - 3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.001.04.122.0003.2.039.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Infraestrutura e Obras	
911 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
08.002.15.451.0007.2.040.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestrutura	
924 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.2.041.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras	
954 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
08.004.26.782.0007.2.042.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços	
969 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
09.001.20.122.0003.2.045.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Agropecuária	
982 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.122.0003.2.046.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária	
997 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.18.122.0003.2.052.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
1015 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.122.0003.2.053.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
1026 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054.	Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
1045 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
1046 - 3.3.90.46.00.00	1511 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.002.18.541.0018.2.056.	Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes	
1072 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DES. ECONÔMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
1101 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.002.27.812.0003.2.062.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer	
1139 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00

Total Suplementação: 1.390.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.002	Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito
7 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
02.002.00.000.0000.0.000.	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.002.04.124.0003.2.003.	Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno
14 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL
02.003.04.092.0003.2.004.	Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral
40 - 3.3.90.91.00.00 01000	SENTENÇAS JUDICIAIS 13.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DOS DEMAIS ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
02.004.04.122.0003.2.107.	Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed., exceto Imprensa
43 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.04.122.0003.2.007.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas
76 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.004.04.126.0005.2.006.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação
115 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.500,00
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS
03.005.04.122.0003.2.005.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos
128 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS
03.006.04.122.0003.2.014.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas
141 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.123.0003.2.011.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Finanças
166 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLAN. ORÇAMENTÁRIO
04.002.04.123.0003.2.109.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário
171 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.04.125.0003.2.013.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos
202 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.004.04.123.0003.2.015.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Compras e Licitações
213 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.10.301.0003.2.082.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Saúde
243 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.002.10.301.0030.2.092.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística
268 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.002.10.302.0032.2.098.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Agendamento e Cadastros
344 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
05.003.10.304.0033.2.101.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde
409 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
05.004.10.301.0030.2.083.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária
436 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
437 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
438 - 3.1.90.11.00.00 01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
05.004.10.301.0030.2.093.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Laboratório
484 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.004.10.301.0030.2.096.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Saúde Bucal
502 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
05.004.10.301.0031.2.085.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia
523 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.122.0003.2.018.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social e Habitação
549 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0003.2.019.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social
554 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.004.	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade
629 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA10.000,00
06.003.08.243.0009.6.009.	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica
648 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA5.000,00
06.003.08.243.0011.6.005.	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Tutelar
661 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação
686 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
707 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
709 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
710 - 3.1.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
07.002.12.361.0021.2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
756 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
780 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
811 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
812 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
813 - 3.1.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil
856 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
07.002.13.392.0025.2.076.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura
891 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.04.122.0003.2.039.	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Infraestrutura e Obras
909 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
08.002.15.451.0007.2.040.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestutura
914 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.2.041.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras
942 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
08.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
08.004.26.782.0007.2.042.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços
967 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.001.20.122.0003.2.045. Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Agropecuária
980 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
09.002.20.122.0003.2.046. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária
991 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.18.122.0003.2.052. Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos
1013 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.002.18.122.0003.2.053. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Meio Amb. e Rec. Hídricos
1024 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.002.18.541.0018.2.054. Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1042 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
1043 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
10.002.18.541.0018.2.056. Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes
1070 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DES. ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
1099 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
12.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
12.002.27.812.0003.2.062. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer
1137 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

Total Redução: 1.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 4.282/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.049/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 1.390.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 5.049/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)